



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



IMPrensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 014 de 16 de março de 2021

ANO I

SEGUNDA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO 129/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 14/2022	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Pium garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site
<https://diario.pium.to.gov.br/consultadiario/1292022>

PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 14/2022**

“Declara a utilidade pública da área para fins de desapropriação e utilização da área abaixo descrita, onde funcionará a praia pública do Município de Pium/TO e dá outras providências”.

O PREFEITO DE PIUM/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pium /TO,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Pium/TO;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 64, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e utilização em favor do Município de Pium/TO, uma área de terras medindo 3,00 hectares, de propriedade da Agropecuária JAN S/A, situada nesta municipalidade, sendo necessária ao funcionamento da praia pública de Pium/TO.

Art. 2º - A área a que se refere este artigo é definida pelos seguinte perímetros e confrontações: Inicia-se com a descrição deste perímetro no vértice M-01 de longitude 607980.44 de latitude 8894831.22, deste segue confrontando com a Fazenda Jan 4 com Azimute de 98º50'32" e distância de 200,00m até o vértice M-02 de longitude 608178.06 de latitude 8894800.48, deste segue confrontando com a Fazenda Jan 3 com azimute de 215º27'45" e distância de 175,00m até o vértice M-03 de longitude 608076.53 de latitude 8894657.95, deste segue na mesma confrontação com azimute de 283º05'02" e distância de 196,25m até o vértice M-04 de longitude 607885.38 de latitude 8894702.37, deste segue pelo Rio Javaés com azimute de 36º47'31 e distância de 136,07m até o vértice M-04 de longitude 607966.87 de latitude 8894811.34, deste segue pelo Rio Javaés com azimute de 34º18'00" e distância de 24,07 até o vértice M-01, vértice inicial desta descrição.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4 - O expropriante fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do [art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#).

Art. 5 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pium -TO, em 09 de maio de 2022

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Pium/TOCOMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PIUM, ESTADO DO TOCANTINS**Responsável - Trajano Coelho Neto**



Edição Cod.1292022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 3103017531589588340-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil